



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**EDITAL Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS.**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POSTO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS/MT, PARA ATENDER  
A CÂMARA MUNICIPAL ATÉ 31.12.2015 OU ENQUANTO DURAR QUANTITATIVO  
LICITADO.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.**

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação – designada pela portaria nº. **001 de 05.01.2015**, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS** a qual será processada e julgada nos termos da Lei n. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

### **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

**Dia: 09/02/2015.**

**Hora: 09:00 horas (NOVE HORAS) horário OFICIAL DE MATO GROSSO.**

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Rua Mato Grosso nº 617, Centro – Barra do Garças -MT

Fone: (66) 3401-2484

---

### **1) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.591 DE 18.12.2014** e dotação orçamentária: **01.001.01.031.0001.2001.339030** Câmara Municipal.

### **2) DO OBJETO**

**2.1. O objeto da presente Licitação é aquisição de combustível posto na cidade de Barra do Garças/MT, para atender a Câmara Municipal até 31.12.2015 ou enquanto durar quantitativo licitado, conforme termo de referência (anexo i) deste edital.**

### **3. Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**3.1 Entrega do combustível posto na cidade de Barra do Garças/MT, conforme solicitação da CMBG, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.**

3.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e regularidade exigida.

3.3 Entregar o **produto** licitado conforme especificações deste edital, em consonância com a proposta de preços, bem como com a documentação exigida neste edital, se for o caso;

3.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**3.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;**

3.7 Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, as supressões que se fizerem nas compras, respeitadas os limites legais, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93;

3.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

#### **4 PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 A entrega do **produto** licitado deverá ser efetuada no prazo, local e condições descritas no item 2 deste edital, e Anexo I, sujeito a alteração a depender da necessidade da Administração.

#### **5 CONTRATO**

5.1 Homologada a licitação, a CÂMARA MUNICIPAL, convocará no prazo de até 03 (Três) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato (**anexo 5**), sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

#### **6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;

6.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA através de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a realização do serviço, desde que não haja nenhum impedimento legal.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do objeto contratado será exercida pela contratante, por intermédio de servidor devidamente designado, cujas atribuições serão:

- a) Solicitar a Contratante e seu preposto todas as providências necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- b) Emitir eventuais pareceres, relativos à execução contratual;
- c) Atestar a prestação dos serviços mensais;
- d) Fiscalizar o cumprimento de eventuais normas locais para redução de despesas, eventualmente implantadas pela Contratante;
- e) Demais atribuições constantes no artigo 67 da Lei 8666/93.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após emissão da nota fiscal,

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a) Emitir mensalmente notas fiscais/fatura, discriminando de forma geral, porém clara e explícita, os serviços executados.
- b) Indicar na nota fiscal/fatura o mesmo CNPJ mencionado na proposta o objeto do contrato e número da Nota de Empenho;

## 9- VIGÊNCIA CONTRATUAL:



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

9.1-A vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, vigorando **até 30.12.2015, podendo ser prorrogado.**

## 10 REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O valor revisionado deverá manter a proporcionalidade (percentual de desconto) constatada à época da licitação.

## 11. CONSTITUI ANEXO DESTE EDITAL :

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERENCIA;  
ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO;  
ANEXO III: PLANILHA DE CUSTOS;  
ANEXO IV: CREDENCIAMENTO;  
ANEXO V: MINUTA CONTRATO.  
ANEXO VI: COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**12.1.** É condição para a participação na presente licitação, a apresentação até a data horário e no local indicado no preâmbulo do edital, dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇO**, em envelopes separados e lacrados, identificados, com CNPJ e rubricados com os seguintes elementos :

**ENVELOPE 01**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE 02**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
PROPOSTA COMERCIAL

**12.2 A licitante deverá apresentar Carta de Credenciamento conforme Anexo IV, e item 13 abaixo descrito neste edital de licitação.**

## 13 DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE - CREDENCIAMENTO

**13.1** - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, conforme modelo no **Anexo IV**



**13.2** - Entende-se por documento credencial:

**a) Estatuto ou Contrato social e última alteração ou Consolidação e CNPJ, com cópia do RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica apresentar documentos pessoais de todos os sócios da empresa. A falta do título de eleitor não desclassifica é apenas para cadastro interno.**

**a.1) Quando os documentos da alínea “a” forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.**

**b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação incluindo as exigências da letra “a”.**

**13.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**13.4** - O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

**13.5** - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## 14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) Cópia do contrato social, Estatuto ou documento equivalente, para a comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do objeto desta licitação.**

**b) Cópia do RG E CPF de todos os sócios (será aceito Carteira de Habilitação, mas em razão da necessidade de cadastramento da data de expedição do RG, é importante apresentação da mesma).**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

- c) Título de Eleitor de todos os sócios (a falta deste doc. Não desclassifica a licitante por não constar essa necessidade na Lei n. 8.666/93, é exigida apenas para cadastro interno);**
- d) Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;**
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal;**
- g) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**
- h) Certidão que prove a regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei n. 12.440/2011;**
- j) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- k) CNPJ-Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;**
- l) Certificado de Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP;**
- m) Declarações, ANEXO II DO EDITAL;**
- n) No mínimo 1 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;**

14.2. Serão inabilitados, ainda, os licitantes que estiverem sob regime de concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido declarados inidôneos por qualquer órgão público e que não tenham sido reabilitados.

14.3. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio.

14.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia, exceto as certidões com marca d'água onde mencione



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

validade apenas na original e exceto também por fax, desde que autenticados, por cartório competente ou, se acompanhados dos originais, **por servidor da Administração** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência pela Comissão de Licitação, aos presentes, ficando à disposição para retirada, por um período de 30 (trinta) dias, os daqueles não presentes no momento da conferência.

14.6 Na hipótese da parte final do Item anterior, expirado o prazo, a Comissão não mais se responsabilizará pela guarda dos documentos.

14.7. - **Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,( inclusive declaração assinada com CRC do contador e documentação que comprove ser micro empresa ou empresa de pequeno porte). Caso não seja comprovada por documentação ser microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma será tratada sem diferencial das demais empresas participantes.**

#### 14.7.1– Nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 147 DE 07.08.2014

### 15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preço deverá ser digitada ou datilografada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando :

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ.
- b) Número da Tomada de Preço;
- c) Descrição dos **PRODUTOS** cotados;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- e) Prazo de entrega dos **PRODUTOS**, obedecendo aos limites e modos de fornecimento previstos neste edital;
- f) assinatura acompanhada do número do RG e a indicação do cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas da proposta podem ser apenas rubricadas.
- g) **preço global** dos **PRODUTOS**.
- h) prazo de garantia e as especificações detalhadas do **PRODUTO** ofertado, consoante exigências editalícias;





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

- i) **inclusão de todas as despesas** que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- j) **prazo de validade da proposta** de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão.
- k) **Prazo de execução do serviço até 30.12.2015 ou enquanto durar o quantitativo licitado.**

15.2- O preço ofertado deverá ser **global**.

15.3 Caso haja discrepância no preço entre o valor numeral e por extenso, vale este último.

15.4 Nos valores que forem proposta serão considerados, quanto a frações correspondentes aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que seguirem a virgula, sem qualquer tipo de arredondamento.

15.5- No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, seguros, encargos de quaisquer natureza)

15.6. Na hipótese de erros formais (falta de assinatura; não indicação do número da tomada de preços; erro na digitação; erro na multiplicação; erro de adição; não indicação nos atestados de capacidade técnica da data/época do fornecimento declarado; etc.) é facultado à Comissão de Licitação proceder às correções que se fizerem necessárias.

15.7. Na ausência de prazo de validade de proposta e/ou do prazo de entrega, considerar-se-á os prazos limites, respectivamente, mínimo e máximo, previstos neste Edital não ocorrendo, nesta hipótese, a desclassificação do licitante.

15.8. Fica fixado o prazo de até (10) dias anteriores ao pagamento, para a proponente apresentar junto ao setor de Licitação, o requerimento, demonstrativo e comprovação no caso de reajuste.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## 16. DO JULGAMENTO

16.1. O **critério de julgamento**, para a escolha da proposta vencedora neste procedimento licitatório, será o de **menor preço global**, que observará, no que couber, os procedimentos previstos no art. 43 da Lei n. 8.666/93.

16.2 **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital, bem como aquelas consideradas manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos.

16.3. Caso entenda ser o **preço inexeqüível**, a CPL arbitra o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa licitante apresente provas da exeqüibilidade de sua proposta, oportunidade na qual deverá, obrigatoriamente, apresentar planilha detalhada da composição de seus custos.

16.4. Na hipótese de algum licitante argüir a inexeqüibilidade da proposta de outrem, caberá ao mesmo, em sede de recurso, apresentar as provas de sua afirmação, sob pena de ser penalizado por tumultuar e retardar o certame licitatório.

16.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio público, em data e horário que serão defendidos pela Comissão.

## 17. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO JULGAMENTO

17.1 As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

17.2 Caberá a CPL e ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 18. DOS RECURSOS

Os **recursos** cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

18.1. São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

- a) o seu endereçamento ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizado no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 13:00 às 16:00 horas, horário de Brasília;
- b) a observância da forma escrita , com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação;
- e) a tempestividade.

18.2. Os recursos que forem interpostos mediante fac-símile serão reconhecidos se, em **24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para a interposição do pertinente recurso, for apresentada a respectiva via original** de mesmo teor e forma;

18.3 No caso de opção pela interposição de recurso via fac-símile, o número telefônico a ser utilizado será: (66) 3401-2484.

## 19 – DO FORNECIMENTO E DAS PENALIDADES.

19.1. Os **serviços** serão entregues de maneira fracionada, **de acordo com as necessidades mensais do Contratante**, mediante apresentação de Ordem de Serviço – OS.

19.2. Expirado o prazo proposto para fornecimento do serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de **multa**, correspondente a **1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

19.3. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

19.4. Somente será concedida **prorrogação do prazo** para o fornecimento do serviço, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, **fato superveniente imprevisível ou de**



**difícil previsão** (área extraordinária) impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

19.5. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho ou da não assinatura do contrato, constitui-se em falta grave, sujeitando o adjudicatário à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Delegacia Distrital de Barra do Garças –MT e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração da CMBG/MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei n.8.666/93, a saber:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução.
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração.
- c) Declaração de Inidoneidade.

19.6. Incorrerá também em penalidades o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato.

19.7. Caso o adjudicatário não assine o contrato, a Administração poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

19.8. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

19.9 Os eventuais pedidos de substituição de itens do objeto inicialmente proposto observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público. Caracterizada, esta, mediante comprovação da similaridade e da correspondência de preço e qualidade entre o bem cotado e aquele ofertado em substituição, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá aumento do preço inicial cotado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante deverá apresentar-se munido de Carta de Credenciamento,



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável indicando o cargo pela empresa conforme com modelo previsto no Anexo IV deste edital.

20.2. A carta de Credenciamento apresentada deverá ser entregue à Comissão de Licitação e comporá os autos.

20.3. A Administração comunicará, formalmente, o adjudicatário para que o mesmo venha assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.4. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 13:00 às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Barra do Garças.

20.5. A Câmara Municipal de Barra do Garças, reserva-se no direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.

20.6 A apresentação da proposta por parte da licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas de edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

20.7. O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes, implicará na concordância das decisões tomadas pela Comissão Julgadora.

20.8. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e em último caso, pela Câmara Municipal através de seu departamento jurídico.

20.9. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado e fixado no local de costume na sede da Câmara Municipal.

Barra do Garças - MT, 19 de JANEIRO de 2015.

---

**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
**Presidente da CPL.**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### OBJETO:

Aquisição de combustível, posto na cidade de Barra do Garças/MT, para atender a Câmara Municipal, enquanto durar quantitativo licitado. Com entregas parceladas conforme solicitação da CMBG.

#### JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol), posto na cidade de Barra do Garças/MT, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, até 31.12.2015, para abastecimento da frota de veículos da CMBG, facilitando, gerenciando, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento e assim flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados. Operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo.

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/VALOR ESTIMADO:

##### MENOR PREÇO POR LOTE

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR.UNIT. estimado	VR.TOTAL estimado
1.	GASOLINA	LTS.	20.000	R\$ 3,56	R\$71.200,00
2.	ALCOOL/ETANOL	LTS;	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO: R\$96.200,00</b>					

#### CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO: CONFORME EDITAL CLAUSULA VII:

- O prazo para entrega do objeto é **IMEDIATO ou no máximo 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Nota do Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviço;
- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, após certificados pelo setor competente deste órgão, até 10 (dez) dias da data da adjudicação.
- O objeto citado na Clausula IV será acompanhado de Nota Fiscal, que será entregue em local determinado pela Administração. Será atestado o seu recebimento somente após minuciosa conferência.

### COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## ANEXO II DECLARAÇÕES

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

**1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;**

**2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data  
Nome, identificação e assinatura do licitante



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**ANEXO III:**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços discriminados abaixo:

**Aquisição de combustível, posto na cidade de Barra do Garças/MT, para atender a Câmara Municipal, enquanto durar quantitativo licitado. Com entregas parceladas conforme solicitação da CMBG.** Conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015.

- O preço ofertado na presente licitação está condizente aos da estimativa anexo I deste edital. Nossa proposta será no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo valor global para estes serviços.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ conforme item 15 do edital.
- Prazo de entrega dos **PRODUTOS**, obedecendo aos limites e modos de fornecimento previstos neste edital;
- **prazo de garantia e as especificações** detalhadas dos **produtos** ofertado, consoante exigências editalícias;
- **inclusão de todas as despesas** que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **prazo de validade da proposta** de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão.
- **Prazo de execução do serviço até 30.12.2015 ou enquanto durar o quantitativo licitado.**

Data: ...../ ...../ .....

**Carimbo/CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa**





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

#### ANEXO IV MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT**  
**REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2015.**

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos á nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO

Contrato que entre si celebram a  
Câmara Municipal de Barra do  
Garças\_MT e a Empresa  
\_\_\_\_\_.

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, Neste ato legalmente representado por seu Presidente **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2015.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, sito a Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de combustível, posto na cidade de Barra do Garças/MT, para atender a Câmara Municipal, enquanto durar quantitativo licitado. Com entregas parceladas conforme solicitação da CMBG.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO**

**2.1.** – Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade **Tomada de Preços n.\_\_\_\_/2015**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1** – As partes declaram-se sujeitas às normas prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações anteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

**4.1.** – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura **até** \_\_\_/\_\_\_/2015, podendo se prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado.

#### **CLAÚSULA QUINTA- DO PREÇO DOS BENS**

**5.1.** – O valor ofertado para este serviço é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** – Os valores acima permanecerão irremovíveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

**5.3.** – Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato de príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5, da Lei n. 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor constatado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

**5.4.** – A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**5.5.** – Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTOS**

**6.1** – O pagamento será efetuado **mensalmente, conforme Câmara Municipal.**

**6.2** – Junto ao corpo da Nota Fiscal/ Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.



**6.3** – Em sendo optante do “SIMPLES” o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.4** – Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da administração, for recebido parcialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**01.001.01.031.0001.2001.339030**

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula Sexta.

### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada;
- b) Zelar pelos serviços entregues;
- c) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços realizados;
- d) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

**10.1.** - A recusa no fornecimento dos **produtos**, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrência da Câmara Municipal de Barra do Garças –



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

MT e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% sobre o valor total do contratado que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução.
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/contratar com a Administração.
- c) Declaração de Idoneidade.

**10.2.** – Expirado o prazo para o fornecimento dos **produtos**, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

**10.3.** – A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1.** – O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

**11.2.** – O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**11.3.** – Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Sr. Presidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**12.1.** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no artigo 79 da Lei 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Para eficácia do presente instrumento, o CONTRANTE providenciará sua publicação na **IOMAT**, que forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**15.1.** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**16.1.** – As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças -MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

Barra do Garças - MT; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA:**  
**CNPJ N.**  
**CONTRATADA**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**1º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

Nº RG.: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**2º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

Nº RG.: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## ANEXO VI

### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Via da Câmara:

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ DA EMPRESA:</b>
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. ____/2015.</b>	
_____ <b>ASSINATURA</b> <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA</b>  _____  <b>CPF N.</b> _____ <b>RG N°</b> _____	





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

### **FIXAÇÃO – DO EDITAL**

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, convida para participarem da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para serviços abaixo descrito:

OBJETO:- :

**Aquisição de combustível, posto na cidade de Barra do Garças/MT, para atender a Câmara Municipal, enquanto durar quantitativo licitado. Com entregas parceladas conforme solicitação da CMBG.**

Que será realizado no **dia 09 de fevereiro de 2015 às 09:00 (nove) hs. Horário oficial de MT**, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Este convite estende –se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados ou não, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas em ate 2 horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
**Presidente da CPL.**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015**-DA CÂMARA MUNICIPAL, possui **26 (VINTE E SEIS)** folhas numericamente ordenadas.

**Barra do Garças, 19 de janeiro de 2015.**

---

**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
*Presidente da CPL.*